



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, através de sua pregoeira PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE, com sede administrativa à Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro - Candeias, MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, torna público a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL e outros entes autônomos do Poder Executivo, que fizerem adesão a esse procedimento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7892/2013, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a seleção de proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.**

**1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, serão recebidos na sede do CIDRUS (Praça Monsenhor Castro, 99, centro, Candeias/MG) até as 8h30m, do dia de 14 de março de 2023.**

**1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede do CIDRUS (Praça Monsenhor Castro, 99, centro, Candeias/MG), a partir de 13h30m do dia 14 de março de 2023, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.**

**1.4. Para efeitos deste edital considera-se:**

- a) CIDRUS: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;**
- b) Municípios Consorciados: os municípios que integram o CIDRUS (Candeias)**
- c) Município Consorciado Contratante: o município consorciado ao CIDRUS que contratar a licitante vencedora, a execução de serviços objeto desta licitação.**
- d) Órgão Participante: Órgão que participa dos procedimentos iniciais do Registro de Preços e integra a ata de registro de preços na condição de órgão participante conforme Termo de Referência.**
- e) Órgão Não Participante: Órgão que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS**

**g) Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o CIDRUS sobre a possibilidade de adesão;**

**c) Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;**

**d) As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I - termo de referência - do presente edital;**

**e) Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;**

**f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;**

<b>Município</b>	<b>Distância estimada da Sede</b>
<b>Aguanil</b>	<b>35,30 Km</b>
<b>Camacho</b>	<b>26,20 Km</b>
<b>Candeias</b>	<b>0 km</b>
<b>Carmo da Mata</b>	<b>95,90 Km</b>
<b>Carmópolis de Minas</b>	<b>114,00 Km</b>
<b>Oliveira</b>	<b>76,50 Km</b>
<b>Passa Tempo</b>	<b>136,00 Km</b>
<b>Pedra do Indaiá</b>	<b>92,60 Km</b>
<b>Santana do Jacaré</b>	<b>39,50 Km</b>
<b>São Francisco de Paula</b>	<b>59,40 Km</b>
<b>Formiga</b>	<b>46,10 Km</b>
<b>Alpinópolis</b>	<b>165,00 Km</b>
<b>Alterosa</b>	<b>188,00 Km</b>
<b>Araújos</b>	<b>155,00 Km</b>
<b>Córrego Fundo</b>	<b>70,00 Km</b>
<b>Moema</b>	<b>133,00 Km</b>
<b>Bom Sucesso</b>	<b>102,00 Km</b>
<b>Monsenhor Paulo</b>	<b>162,00 Km</b>



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

<b>Perdões</b>	<b>50,30 Km</b>
<b>Santo Antônio do Amparo</b>	<b>81,50 Km</b>
<b>Desterro de Entre Rios</b>	<b>159,00 Km</b>
<b>Piracema</b>	<b>143,00 Km</b>

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

h) o objetivo da licitação, na modalidade – pregão presencial, pelo sistema de registro de preços para contratação de serviços de engenharia destinados a manutenção, reforma, ampliação, restauração de edificações, praças, e rodoviárias, manutenção asfáltica, recapeamento, restauração e melhorias de vias, logradouros e estradas vicinais de responsabilidade do poder público, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

l) A base territorial que compõe o Consórcio e a área a ser considerada para execução dos serviços de regularização fundiária são os municípios integrantes do CIDRUS

## **2. DO OBJETO:**

**2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.**

**3. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).**

**3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores e respectivos preços a serem praticados; obedecida à**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

ordem de classificação e ainda apresentarão o estudo de viabilidade e projeto básico para aceitação do pedido.

**3.2 Os serviços especificados neste edital são os abaixo descritos:**

**3.2.1. Capacitação e treinamento de pessoal;**

**3.2.2. Audiência pública, abertura e instauração da REURB;**

**3.2.3. Pesquisa, preparação de documentação, mobilização, cadastro, implantação de Câmara de Conflito e elaboração de Termo de Cooperação;**

**3.2.4. Diagnóstico socioeconômica, orientação jurídica, classificação da modalidade e busca cartorária;**

**3.2.5. Identificação dos proprietários e possuidores legitimados a requerer a regularização fundiária;**

**1.1.6. Elaboração de Edital, notificação e aprovação de documentação;**

**3.2.7. Estudo técnico ambiental, identificação das áreas de risco e orientação das equipes de campo;**

**3.2.8. Assessorar na solução para questões ambientais e urbanísticas;**

**3.2.9. Realizar estudo preliminar das desconformidades e elaborar memoriais descritivos;**

**3.2.10. Levantamento planialtimétrico e georreferenciado dos núcleos, cadastro final e planta do parcelamento, identificação das matrículas;**

**3.2.11. Análise jurídica dos documentos e composição de conflitos;**

**3.2.12. Análise final da documentação para titulação, indicação do direito real de propriedade, elaboração e estruturação do Projeto de Regularização Fundiária;**

**3.2.13. Elaboração da Certidão de Regularização Fundiária, acompanhar o Registro junto ao Cartório de Imóveis e assessorar a entrega dos títulos aos beneficiários.**

**3.2.14 Incluir-se nos serviços as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação**

**3.2.15. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.**

**3.2.16. Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

#### **4. SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO:**

**4.1. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede do CIDRUS (Praça Monsenhor Castro, 99, centro, Candeias/MG), a partir de 13h30m do dia 14 de março de 2023, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.**

**4.2. Não havendo expediente ou caso ocorra outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação**

**4.3. A cópia do edital poderá ser obtida, diretamente na sede do CIDRUS, ou mediante solicitação por e-mail: [cidruslicitacao@yahoo.com](mailto:cidruslicitacao@yahoo.com) ou no sítio eletrônico do consórcio: [www.cidrus.mg.gov.br](http://www.cidrus.mg.gov.br).**

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, que tenham objeto social pertinente e compatível com objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação de habilitação constante deste Edital e seus Anexos,**

**5.2. Não será admitida a participação de empresas:**

- a) Que se encontre em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.**
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com os municípios consorciados suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.**
- c) Que não estejam devidamente constituídas e registradas no órgão competente, ou que não tenham objeto social compatível e pertinente com o objeto deste pregão;**
- d) Que possuam diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes do CIDRUS, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,**
- e) Que estejam enquadradas nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.**
- f) É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);**

**5.3. ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme estabelece o Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, vale ressaltar que não se mostra possível a execução parcelada do objeto, sem prejuízo para a execução dos serviços, conforme demonstrado no termo de referência, de modo que não será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e EPPs.**

#### **6. ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho e entregues a PREGOEIRO(A), contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**AO CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)**

**Pregão Presencial 02/2023**

**ENVELOPE 01 (PROPOSTA)**

**Razão Social, CNPJ, Endereço completo, e-mail e telefone da proponente**

**AO CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)**

**Pregão Presencial 02/2023**

**ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)**

**Razão Social, CNPJ, Endereço completo, e-mail e telefone da proponente**

**6.2. A proposta deverá ser elaborada de preferência em papel timbrado da empresa, em linguagem nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.**

**6.3. A proponente deverá apresentar a proposta também em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesmo VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.**

**6.4. A mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório ou por servidor do CIDRUS ou por membro da Equipe de Apoio (se apresentados em originais, estes ficarão retidos no processo) ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**6.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, a licitante que pretender autenticar documentos com servidor do CIDRUS ou membro da Equipe de Apoio, deverá fazê-lo até 20 minutos antes da sessão pública de abertura e julgamento do pregão, estabelecido no item 3.1.**

**6.7. O CIDRUS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.**

## **7. CREDENCIAMENTO:**

**7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

- a) **Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- b) **Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, conforme modelo Anexo VII.**
- c) **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).**
- d) **Tratando-se de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa e pelo contador, com firma reconhecida de ambos, conforme modelo Anexo XI.**
- e) **Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.**

**7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**7.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro, desde que devidamente credenciado.**

**7.5. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada neste edital, juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo Anexo VIII, deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

**7.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta Comercial.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**7.7. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto neste Edital, entretanto, os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação serão considerados para fins de participação no certame.**

**7.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso**

**7.9 O valor global máximo estimado que trata este Pregão está apresentado no quadro abaixo e planilha anexa:**

<b>Objeto</b>	<b>Valor total estimado</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento</b>	<b>R\$69.700.143,33</b>

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n ° 123/2006.**

**8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumentos que a substitua.**

**7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2° do art. 43, da LC n° 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°**





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CIDRUS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.**

#### **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme estabelecido neste Edital.**

**9.2. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, de preferência em papel timbrado do proponente, com as folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, contendo todos os elementos exigidos neste edital.**

#### **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA " (envelope n° 1):**

**10.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail da empresa proponente e o número do processo e do Pregão;**

**10.2. Os preços propostos deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);**

**10.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;**

**10.4. Planilha orçamentaria de preço unitário e total de todos os itens objeto desta licitação, e o valor global, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos, BDI e outras despesas, de tal forma a representar o valor final a ser pago pela prestação do serviço.**

**10.5. Planilha de composição do BDI.**

**10.6. Discriminar, em moeda corrente do país, o preço unitário e total de cada item, em algarismos, e o preço global do objeto, em algarismos e por extenso, considerando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em lei, impostos, custos operacionais, inclusive aqueles que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.**

**10.7. Declaração de viabilidade técnica para a aplicação do CBUQ, na temperatura tecnicamente recomenda, em qualquer via dos municípios consorciados, acompanhada da memória de cálculo demonstrando a temperatura da massa asfáltica, quando da aplicação, no ponto asfaltado mais distante da usina a ser disponibilizada pela licitante.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**10.8. Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

**10.9. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**10.10. Os preços dos itens e global do objeto desta licitação serão irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.**

**10.11. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, admite-se pelo instrumento contratual o reajuste de preços com base na variação do IGP-M/FVG.**

**10.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama ou e-mail em nenhuma situação.**

**10.13. Os valores estimados para esta licitação são os constantes do anexo II - PLANILHA ORÇAMENTARIA, que faz parte integrante deste edital.**

**10.14. As empresas participantes deverão fazer constar na Proposta, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.**

#### **11. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

**11.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e deverá conter os documentos (originais, cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial), a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

##### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (inclusive INSS), estadual e Municipal da sede da empresa proponente;**
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- d) Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.;**

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;**

**Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

#### **1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicado sem Diário Oficial; ou**
- Publicado sem jornal de grande circulação; ou**
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

#### **2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,**
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;**

#### **3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

• **Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

#### **4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- **Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**
- **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

#### **11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste pregão (esta comprovação poderá ser feita com o CNPJ, com o contrato social e alterações, com a certidão simplificada);**
- b) **comprovação de que a pessoa jurídica licitante tem autorização legal para atuar como Câmara de Mediação de Conflitos credenciada junto ao Tribunal de Justiça;**
- c) **comprovação da licitante possuir na data prevista para a entrega da habilitação, em seu nome ou do responsável técnico pela execução do trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – uso não recreativo – PP, para atividades de aerolevante e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;**
- d) **comprovação de a empresa a ser credenciada possuir, na data prevista para a entrega da habilitação, o Cadastro no Departamento de Controle de Espaço Aéreo – DECEA;**
- e) **comprovação da licitante possuir, na data prevista para entrega da habilitação, Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita – II (rádio controle) para operação de quadricóptero (drone);**
- f) **Comprovação da licitante possuir, na data da entrega dos documentos, seguro obrigatório para aeronave – PP contra danos materiais e de terceiros;**
- g) **comprovação de a empresa possuir, na data da entrega dos documentos, equipamento GNSS RTK para coleta de pontos de sombreamento e/ou divisas não identificáveis por imagens aéreas.**
- h) **cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissionais vinculados à licitante;**
- i) **os Profissionais detentores dos atestados técnicos devem ter vinculação com a licitante comprovada através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;**
- j) **apresentar documentos relativos a equipe que atuará no processo. A equipe da licitante deverá obrigatoriamente contar com os seguintes profissionais:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

- 1. 01 (um) coordenador geral Advogado;**
  - 2. 01 (um) profissional com formação judicial e experiência em Mediação de Conflitos devidamente cadastrado no Tribunal de Justiça;**
  - 3. 01 (um) profissional com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica em Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária na modalidade REURB-S e REURB-E;**
  - 4. 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrada no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada e/ou especialização no terceiro setor e políticas públicas e em realização de cadastro dos beneficiários em procedimento de Regularização Fundiária;**
  - 5. 01 (um) profissional da Psicologia com experiência junto a Mediadores em processos de Regularização Fundiária;**
  - 6. 01 (um) profissional com formação relacionada a Agrimensura com registro no INCRA e no respectivo conselho de classe;**
  - 7. 01 (um) profissional da Engenharia Civil ou arquitetura com experiência comprovada em execução de Regularização Fundiária Urbana;**
  - 8. 01 (um) profissional com experiência em execução de Regularização Fundiária Urbana e experiência em Meio Ambiente;**
  - 9. (01) profissional habilitado para executar procedimento de Georreferenciamento com experiência em Meio Ambiente;**
- k) Os profissionais citados nos itens “1” e “2” do item “j” deverão apresentar curriculum na plataforma lattes do CNPQ, do site <http://lattes.cnpq.br/>;**
- l) O profissional citado no item “7” do item “j” deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no Conselho de Classe competente ou documento equivalente;**
- m) A experiência dos demais profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, matérias em jornais ou sites, artigos ou livros publicados sobre a matéria;**
- n) O vínculo dos profissionais indicados no item “j”, deve se dar nos mesmos termos do item “i”;**
- o) Outras comprovações:**
- 1. Declaração de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA, assinada pelo representante legal do ofertante, coordenador técnico, acompanhado de documento comprobatório de direito que comprove os poderes de investidura para a assinatura da pessoa jurídica, onde ambos declaram ter capacidade técnica de executar os serviços licitados;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**2. A declaração do item 1 deverá ser acompanhada do registro ou inscrição junto a entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico se encontra em situação regular perante ao mesmo.**

**3. A Licitante deverá apresentar uma declaração de que recebeu os documentos e conheceu todas as informações e condições do objeto da licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 30, III, da Lei n° 8.666/93. (modelo próprio)**

**4. A Licitante deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que disporá para realização dos serviços, de equipamentos que permitirão que o objeto da licitação seja cumprido dentro do prazo estipulado. (modelo próprio)**

#### **11.2.1 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

A exigência de Registro é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa.

#### **11.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal. É fato que muitos municípios, não encontraram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal.

No entanto, é de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso na cidade. Nessa linha, a Reurb é



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos informais ao ordenamento territorial e a titulação de seus ocupantes.

Justifica-se a contratação do objeto diante da necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população, em especial a mais vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

#### **11.4. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IX
- b) Declaração firmada pela licitante, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme modelo constante do Anexo X
- c) Os documentos provenientes da rede “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos competentes.
- d) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições.
- e) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.4.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

**11.4.2.** documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

**11.4.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIDRUS e os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **11.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme Anexo 3 e “declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme Anexo 7 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).

**12.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

**12.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**12.3.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**12.3.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**12.3.3.** que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

**12.4.** As propostas serão analisadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**12.4.1.** Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

**12.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.4.3.** Para efeito de seleção será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo ao padrão das especificações exigidas.

**12.5.0** Pregoeiro Responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**12.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**12.6. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, em relação à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total estimado.**

**12.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.**

**12.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, após finalizado os lances.**

**12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**12.7.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**12.7.2. No caso de recusa da Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Equiparado de exercer o seu direito será dada por encerrada a fase de lances.**

**12.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na fase de lances.**

**12.9. O Pregoeiro Responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do valor.**

**12.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Responsável examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.**

**12.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.**

**12.11. Considerada aceitável a oferta de MENOR VALOR GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**12.11.1. Todos os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**12.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**12.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro Responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**12.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.**

**12.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro Responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**

**12.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.**

**12.18. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

**13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.**

**13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

#### **14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIDRUS.**

**14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CIDRUS adjudicará o objeto ao proponente vencedor.**

**14.3 - A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, A PROPOSTA DE PREÇOS recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, com toda documentação técnica pertinente.**

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1. A Ata de Registro de Preços, como parte integrante do presente instrumento convocatório, obedecerá às condições nela estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses.**

**15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.**

**15.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**15.4. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**15.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o proponente vencedor deverá comprovar que mantém as condições de habilitação assim como comprovar a disponibilidade das instalações e equipamentos, inclusive a usina de asfalto, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.**

**15.6. Caso o proponente não comprove tais condições, sua proposta será desclassificada, sujeitando-o às sanções cabíveis e dando continuidade ao processo licitatório, como os demais proponentes.**

**15.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo pregoeiro.**

**15.8. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.**

**15.9. É facultado ao CIDRUS, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.**

**15.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## **16 DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1. De acordo com a efetiva necessidade os Municípios consorciados solicitarão a execução dos serviços, nas quantidades necessárias, firmando-se o respectivo contrato, conforme minuta que consta do Anexo VI ou Instrumento equivalente.**

**16.2. O CIDRUS e os Municípios consorciados não se comprometem a contratar nenhuma quantidade mínima de nenhum item desta licitação, mesmo depois de assinada a Ata de Registro de Preços.**

**16.3. A vigência do contrato será determinada pelo respectivo município consorciado contratante, limitado ao que estabelece o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/1993.**

**16.4. O Contrato poderá ser alterado segundo as regras estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.**

## **17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer município consorciado e seus Órgãos ou Entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do CIDRUS.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**17.2. As demais entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIDRUS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**17.3. Caberá ao contratado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.**

**17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.**

**17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

**17.6. Após a autorização do gerenciador, o não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

**17.7. Competem ao não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.**

## **18. DA RESCISÃO:**

**18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo pelo CIDRUS, e cada um dos municípios consorciados poderão rescindir o respectivo contrato, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei n° 8.666/1993.**

**18.2. A rescisão imediata do Contrato ou da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:**

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;**
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;**
- d) Desatender às determinações do servidor designado pelo município consorciado contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato ou da Ata;**
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato ou da Ata;**
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato ou da Ata.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**18.3. O Município que ingressar no CIDRUS posteriormente a data deste edital, poderá contratar os serviços objetos deste pregão, nas mesmas condições dos demais municípios consorciados.**

#### **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1. O(s) pagamento(s) pela execução dos serviços será(ão) efetuado(s) pelos municípios consorciados contratantes, de acordo com o que for estabelecido no respectivo instrumento contratual, respeitadas as regras insculpidas no termo de referência em anexo.**

**19.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do serviço e o número deste pregão.**

**19.3. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

**19.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, o município consorciado contratante notificará a empresa Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pelo município consorciado contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a Contratada sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.**

**19.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

#### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**20.1. A contratação objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária específica a ser determinada pelo município consorciado contratante no momento da efetiva contratação, tendo em vista ser esta licitação destinada ao registro de preços.**

#### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, o CIDRUS e os municípios consorciados contratantes poderão aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:**

**a) Advertência, que será realizada por escrito;**

**b) Multa, nos seguintes percentuais:**

**b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;**

**b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**21.2. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, ao respectivo município consorciado contratante, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.**

**21.3. A aplicação de multa não impede que o município consorciado contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.**

**21.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**21.5. A critério do respectivo município consorciado contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pelo município consorciado contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.**

**21.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.**

## **22. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**22.1. A sanção relativa ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:**

- a) Retardarem a execução do pregão;**
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;**
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.**

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**23.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**

**23.3. É facultado ao pregoeiro ou ao CIDRUS, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões,**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

vedada, no entanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, que deverá ser solicitado por e-mail (cidruslicitacao@yahoo.com), será respondido pela mesma via, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de seu recebimento, com vistas aos demais interessados.**

**23.5. A impugnação ao presente Edital, deverá ser dirigido por escrito ao pregoeiro e protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou por e-mail (cidruslicitacao@yahoo.com) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a sessão pública destinada ao recebimento dos Envelopes, sendo a resposta em até 24 (vinte e quatro horas), por e-mail, com vista aos demais interessados.**

**23.6. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.**

**23.7. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**23.8. É vedado ao proponente vencedor subcontratar parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão, sem autorização da contratante**

**23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**23.10. O pregoeiro, no interesse do CIDRUS, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**23.11. são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de referência – especificações do objeto;**

**Anexo II - Modelo de proposta de preços**

**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;**

**Anexo V Modelo de declaração que não emprega menor;**

**Anexo VI– Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;**





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**Anexo VII – Modelo de declaração de que a proponente cumpre as normas regulamentadoras da consolidação das leis do trabalho relativas à segurança e medicina do trabalho aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do ministério do trabalho e emprego;**

**Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;**

**Candeias, 22 de fevereiro de 2023.**

**Rodrigo Moraes Lamounier  
Presidente do CIDRUS**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia, a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades totais regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios que compõem o CIDRUS e aqueles que eventualmente venham a aderir ao objeto do presente certame, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir as demandas dos referidos municípios no que tange a elaboração de projetos, estudos, consultorias, relativas ao programa de regularização fundiária e readequação urbanística destes, e deverá atender a todas as exigências e condições descritas neste Termo de Referência.

2.2. A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal. É fato que muitos municípios, não encontraram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal.

2.3. No entanto, é de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

2.4. A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras. Nessa linha, a Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos informais ao ordenamento territorial e a titulação de seus ocupantes (artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017).

2.5. No mesmo sentido, a realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1980, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

Informais. Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia, trazendo dignidade e esperança aos cidadãos envolvidos, regularizando inclusive todas as unidades que abrangem o perímetro, incluindo as unidades já registradas atingidas, as áreas públicas e as vias de circulação, lavando para o fôlio real a realidade fática.

2.6. Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

2.7. A Reurb é, portanto, uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, os Municípios, via de regra, possuem uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, que o Poder Executivo Municipal, possa, de fato, regularizar a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda.

### **3. MODALIDADE E JULGAMENTO**

3.1. O CIDRUS promoverá a licitação sob a modalidade Pregão Presencial visando o registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 7.892/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2. A escolha da modalidade se justifica devido ao fato de o serviço de regularização fundiária não possuir grau de complexidade e a exigência técnica poder ser definida de forma precisa no edital.

3.3. Ademais o sistema de Registro de Preços é a única forma de possibilitar a adesão por parte dos municípios membros aos serviços contratados, portanto, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público.

3.4. Por fim o Pregão Presencial é a modalidade que vem sendo adotada pelos municípios e pelo Governo Federal.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

4.1.1 . Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**local. Para cada contratação de serviços específico, discriminando na planilha, o Município teriam que contratar os serviços citados.**

**4.1.2 . O planejamento da execução dos serviços: A contratação dos serviços discriminados neste termo de referência atende a demanda existente dos serviços de regularização fundiária.**

**4.1.3 . O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do termo contratual; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço, fiscalização e recebimento dos serviços. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo despendido e o custo para se realizar uma licitação, e se for licitado por serviço conforme a demanda apresentada.**

## **5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços serão executados de forma sistemática considerando todas as etapas previstas na ordem de serviços conforme demanda apresentada.**

### **ETAPA 01 – ATIVIDADES PRELIMINARES**

#### **a) TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**Capacitar os servidores públicos municipais visando contribuir para uma maior compreensão acerca das etapas do processo de regularização fundiária, bem como os produtos necessários.**

#### **b) MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Desenvolver trabalho social compreende ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária.**

**I - Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias**

**II - Reunião de pactuação com as lideranças locais**

**III - Assembleia/Audiência pública de entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular)**

**IV - Viabilização do local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;**

**V- Subsidiar a mobilização da população moradora para participação em reuniões;**

**VI - Realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**VII - Apoio a constituição e acompanhamento das atividades de instâncias participativas (fóruns, conselhos, comissões, etc.);**

**VIII - Subsidiar a mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;**

**IX - Apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;**

**X - Subsidiar a convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;**

**PRODUTO FINAL: Apresentar relatório de trabalho social contendo descrição das atividades realizadas, atas, registros fotográficos, folders, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço, que poderá ser subdividido em subprodutos correspondentes às etapas de implementação do trabalho social.**

### **C) CADASTRO FÍSICO**

**a) Identificação das áreas públicas e privadas;**

**b) Identificação no cartório da situação;**

**c) Caracterização da área objeto de regularização e levantamento de sua composição social, ambiental, urbanística e jurídica.**

**PRODUTO: Apresentar Relatório de Caracterização e Diagnóstico contendo a situação jurídica, ambiental, urbanística e social de cada área objeto da regularização. Documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda.**

### **d) CADASTRO SOCIAL**

**ESCOPO: elaboração ou atualização de cadastros socioeconômicos dos moradores, contendo nome, RG, CPF, composição familiar, tipo e tempo de posse, renda familiar, entre outras informações relevantes ao processo de regularização fundiária. Coleta de documentos dos beneficiários para instrução de processos de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico utilizado, tais como cópias de RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento e documento suficiente para comprovação de sua posse.**

**PRODUTO: Apresentar Relatório de consolidação de dados dos cadastros beneficiários do programa de regularização fundiária por meio de sistemas informatizados para gestão de REURB e Planilha de Cadastro Fundiário contendo todas as informações necessárias e suficientes para a devida caracterização das famílias beneficiárias e a comprovação de sua posse para a respectiva titulação.**

## **ETAPA 02 – AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE**

### **a) CARTOGRAFIA BÁSICA**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**PRODUTO:** Apresentar dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada, planta impressa em escala apropriada, acompanhada dos respectivos arquivos em meio digital e da cópia de anotação ou registro de responsabilidade técnica.

O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465/2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, áreas de risco e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

#### **b) ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL**

**ESCOPO:** Elaboração de estudo técnico ambiental por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, nos termos da Lei 13.465/17, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e a garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.

**PRODUTO:** Apresentar o relatório de estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.

#### **c) ESTUDO TÉCNICO DE ÁREA DE RISCO**

**ESCOPO:** elaboração de estudo técnico por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, nos termos da Lei 13.465/17, objetivando atestar as condições geológico-geotécnicas da área por meio de análise em campo da declividade das encostas e a estabilidade do solo em geral, e os controles ambientais a serem tomados para a ocupação da área, por fim orientar quanto as medidas de correção e prevenção nas áreas identificadas como áreas suscetíveis aos riscos de movimentos e inundação.

**PRODUTO:** As expensas do credenciamento apresentar a Montagem do Laudo Geológico-Geotécnico.

### **ETAPA 03 – PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

#### **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:**

a) Elaboração do Auto de Demarcação Urbanística, quando necessário;

b) Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;**

**c) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis;**

**d) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;**

**e) Emissão de ART ou RRT.**

**PRODUTO:** Apresentar o Auto de Demarcação Urbanística, Planta e Memorial Descritivo da Área a ser regularizada conforme descrição completa acima, e Planta de sobreposição ou relatório que ateste sua impossibilidade, conforme o caso. Somente será adotado o procedimento com Auto de Demarcação Urbanística quando a Administração Municipal assim entender sua obrigatoriedade, notificando formalmente a empresa licitada, por núcleo.

#### **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA**

**ESCOPO:** o projeto de regularização fundiária urbana, que compreende dentre outros estudos, o projeto urbanístico de regularização fundiária, deverá atender, os dispostos dos artigos 35 e 36 da lei 13.465/2017. A referida Lei dispõe de requisitos e instrumentos necessários à efetivação de processos técnicos, de cunho jurídico e cartorial dependentes de ações do Poder Público para sua efetivação.

**PRODUTO:** Apresentar os serviços de cartografia com identificação da área territorial e área construída de imóveis urbanos materializados em planta e memorial descritivo georreferenciados de quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas públicas ou institucionais existentes no perímetro, impressos em escala apropriada e em meio digital, bem como cópia do ato de aprovação nos órgãos competentes. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível. Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro). Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; - Memoriais descritivos. Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso. Estudo técnico para áreas de situação de risco, quando for o caso.

#### **PROJETOS COMPLEMENTARES**

**ESCOPO:** Os projetos complementares visam sistematizar os projetos complementares que serão necessários para o Processo de Regularização Fundiária.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**PRODUTOS:** Projeto de infraestrutura essencial (rede de esgoto), Projeto de infraestrutura essencial (rede de água), Projeto de infraestrutura essencial (rede de energia), Projeto de infraestrutura essencial (drenagem).

#### **ETAPA 04 – SANEAMENTO DO PROCESSO VISANDO O REGISTRO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

##### **a) REGISTRO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

##### **SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JURÍDICA**

- a) Indicação do instrumento jurídico de titulação;**
- b) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;**
- c) Assessoria jurídica durante todo o processo de regularização fundiária e contribuir com a articulação institucional entre a Prefeitura e o Cartório de Registro de imóveis, bem como demais atores envolvidos no processo de regularização fundiária;**
- d) Análise e finalização dos processos individuais.**

**PRODUTO:** Apresentar a instrução individual dos processos dos beneficiários e elaborado as minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídica de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no art. 15 da Lei de regularização fundiária. Conforme os ditames do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela Contratante, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

##### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);**
- b) Aprovação da CRF;**
- c) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.**

**PRODUTO:** Formalização do Processo de Regularização Fundiária com os títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: o nome do núcleo urbano regularizado; a localização; a modalidade da regularização; as responsabilidades das constantes





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

do cronograma; a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m<sup>2</sup> de cada unidade imobiliária regularizada; a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### **a) REGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS**

#### **REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;**
- b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;**
- c) Entrega final aos beneficiários**

#### **Observações gerais:**

**1- Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;**

**2 - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;**

**3 - Geração de Modelo Digital de Terreno –MDT do perímetro urbano: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos \*.dxf e \*.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**Para fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:**

**4.1 Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;**

**4.2 Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;**

**4.3 Rede de energia elétrica domiciliar;**

**4.4 Soluções de drenagem, quando necessário;**

**4.5 Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.**

**5 - Acesso ao Sistema/Plataforma para regularização fundiária, com objetivo de atender desde o cadastramento eletrônico dos ocupantes/possuidores e imóveis (lotes/terrenos/casas e etc), *in loco*, com número de usuários ilimitados, emissão de relatórios sociais, notificações, contratos, editais, declarações, até a efetiva emissão da titulação bem como da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).**

## **6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

**Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.**

## **7 - INFORMAÇÕES**

**Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.**

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste Pregão (esta comprovação poderá ser feita com o CNPJ, com o contrato social e alterações, com a certidão simplificada);**

**b) comprovação de que a pessoa jurídica licitante tem autorização legal para atuar como Câmara de Mediação de Conflitos credenciada junto ao Tribunal de Justiça;**

**c) comprovação da licitante possuir na data prevista para a entrega da habilitação, em seu nome ou do responsável técnico pela execução do trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – uso não recreativo – PP, para atividades de aerolevanteamento e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**d) comprovação de a empresa a ser credenciada possuir, na data prevista para a entrega da habilitação, o Cadastro no Departamento de Controle de Espaço Aéreo - DECEA;**

**e) comprovação da licitante possuir, na data prevista para entrega da habilitação, Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita - II (rádio controle) para operação de quadricóptero (drone);**

**f) Comprovação da licitante possuir, na data da entrega dos documentos, seguro obrigatório para aeronave - PP contra danos materiais e de terceiros;**

**g) comprovação de a empresa possuir, na data da entrega dos documentos, equipamento GNSS RTK para coleta de pontos de sombreamento e/ou divisas não identificáveis por imagens aéreas.**

**h) cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissionais vinculados à licitante;**

**i) os Profissionais detentores dos atestados técnicos devem ter vinculação com a licitante comprovada através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;**

**j) apresentar documentos relativos a equipe que atuará no processo. A equipe da licitante deverá obrigatoriamente contar com os seguintes profissionais:**

**1. 01 (um) coordenador geral Advogado;**

**2. 01 (um) profissional com formação judicial e experiência em Mediação de Conflitos devidamente cadastrado no Tribunal de Justiça;**

**3. 01 (um) profissional com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica em Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária na modalidade REURB-S e REURB-E;**

**4. 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrada no CRSS - Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada e/ou especialização no terceiro setor e políticas públicas e em realização de cadastro dos beneficiários em procedimento de Regularização Fundiária;**

**5. 01 (um) profissional da Psicologia com experiência junto a Mediadores em processos de Regularização Fundiária;**

**6. 01 (um) profissional com formação relacionada a Agrimensura com registro no INCRA e no respectivo conselho de classe;**

**7. 01 (um) profissional da Engenharia Civil ou arquitetura com experiência comprovada em execução de Regularização Fundiária Urbana;**

**8. 01 (um) profissional com experiência em execução de Regularização Fundiária Urbana e experiência em Meio Ambiente;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**9. (01) profissional habilitado para executar procedimento de Georreferenciamento com experiência em Meio Ambiente;**

**k) Os profissionais citados nos itens “1” e “2” do item “j” deverão apresentar curriculum na plataforma lattes do CNPQ, do site <http://lattes.cnpq.br/>;**

**l) O profissional citado no item “7” do item “j” deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no Conselho de Classe competente ou documento equivalente;**

**m) A experiência dos demais profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, matérias em jornais ou sites, artigos ou livros publicados sobre a matéria;**

**n) O vínculo dos profissionais indicados no item “J”, deve se dar nos mesmos termos do item “i”;**

## **9 - PROPOSTA**

**9.1 - PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL que deverá conter em todas as suas folhas o timbre, carimbo e rubrica do signatário da proposta pelo licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados Modelo de Proposta integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital:**

**9.2 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).**

**9.3 Os preços propostos deverão contemplar toda a mão-de-obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.**

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Por se tratar de ata de registro de preço e não havendo obrigatoriedade na contratação não há indicação de dotação orçamentária.**

## **11- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1 A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços no prazo máxima de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no instrumento contratual.**

**11.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por profissionais designados pelos municípios.**

## **12 - DOS PAGAMENTOS**

**12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação,**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

nº do item, nº da ata ou de contrato ou /Instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, conforme Cronograma descrito no Termo de Referência.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município associado.

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**12.4.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

### **13 - FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os municípios consorciados ou aderentes efetuarão a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**13.2** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**13.3** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

**13.4** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

**13.5** A Detentora da Ata em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizadas pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

### **14 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e seus anexos;



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**14.2 Fica autorizada a possibilidade de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, para serviços especializados, atendendo preferencialmente as ME's e EPP's, não ultrapassando o limite de 30% do objeto. Para análise da subcontratação, deverá ser apresentada documentação que comprove a capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como as declarações exigidas na habilitação do processo licitatório;**

**14.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;**

**14.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;**

**14.5 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;**

**14.6 Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;**

**14.7 Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;**

**14.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;**

**14.9 Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;**

**14.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local ao Serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;**

**14.11 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**

**14.12 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;**

**14.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;**

**14.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;**

**14.15 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;**

**14.16 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;**

**14.17 Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;**

**14.18 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;**

**14.19 Informar para a Tesouraria do Municípios consorciados os dados bancários para futuros pagamentos;**

**14.20 Contribuir para o bom andamento dos serviços, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o FISCAL;**

**14.21 Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;**

**14.22 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;**

**14.23 Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela contratante;**

**14.24 A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução do objeto, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;**

**14.25 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do processo licitatório, por novos materiais quando se tratar de insumos ou**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**nova execução quando se tratar de serviços. O prazo para tal substituição é de 48 horas e às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;**

**14.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;**

**14.27 Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária;**

**14.28 Apresentar, ao fiscal do contrato, na Secretaria, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;**

**14.29 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico contemplando a execução dos mesmos;**

**14.30 Apresentar junto com o boletim de medição as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada;**

**14.31 Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho competente, quando for o caso.**

## **15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1 Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;**

**15.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;**

**15.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;**

**15.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;**

**15.5 Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;**





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**15.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.**

**15.7 A Disponibilização de FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.**

#### **16 = PRAZO**

**O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.**

#### **17 - DOS QUANTITATIVOS**

**Conforme fontes do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base o último censo demográfico, o quantitativo de domicílios de cada município consta da tabela abaixo bem como a estimativa de unidades passíveis de regularização tomando por base uma expectativa de 25% (vinte e cinco por cento) dos imóveis ainda que Segundo o Ministério do Desenvolvimento Regional, mais de 50% dos imóveis no Brasil possuem alguma irregularidade. Desta forma permite-se compor o presente processo para uma regularização de metade destes imóveis.**

<b>Município</b>	<b>Domicílios totais</b>	<b>Expectativa de unidades 25%</b>
<b>Aguanil</b>	<b>1.599,00</b>	<b>400,00</b>
<b>Camacho</b>	<b>996,00</b>	<b>245,00</b>
<b>Candeias</b>	<b>5.225,00</b>	<b>1.306,00</b>
<b>Carmo da Mata</b>	<b>4.051,00</b>	<b>1013,00</b>
<b>Carmópolis de Minas</b>		
<b>Oliveira</b>	<b>14.732,00</b>	<b>3.683,00</b>
<b>Passa Tempo</b>	<b>2.818,00</b>	<b>705,00</b>
<b>Pedra do Indaiá</b>	<b>1.472,00</b>	<b>368,00</b>
<b>Santana do Jacaré</b>	<b>1.701,00</b>	<b>425,00</b>
<b>São Francisco de Paula</b>	<b>2.285,00</b>	<b>571,00</b>
<b>Formiga</b>	<b>23.844,00</b>	<b>5.961,00</b>
<b>Alpinópolis</b>	<b>7.038,00</b>	<b>1.760,00</b>
<b>Alterosa</b>	<b>5.111,00</b>	<b>1.278,00</b>
<b>Araújos</b>	<b>3.341,00</b>	<b>835,00</b>
<b>Córrego Fundo</b>	<b>2.254,00</b>	<b>564,00</b>
<b>Moema</b>	<b>2.663,00</b>	<b>666,00</b>
<b>Bom Sucesso</b>	<b>6.180,00</b>	<b>1.545,00</b>
<b>Monsenhor Paulo</b>	<b>3.075,00</b>	<b>769,00</b>



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

<b>Perdões</b>	<b>7.571,00</b>	<b>1.8932,00</b>
<b>Santo Antônio do Amparo</b>	<b>6.560,00</b>	<b>1.640,00</b>
<b>Desterro de Entre Rios</b>	<b>2.549,00</b>	<b>637,00</b>
<b>Piracema</b>	<b>2.241,00</b>	<b>560,00</b>

Fonte: adaptado <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pesquisa/23/47427>

## 16\_ CRONOGRAMAS

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

<b>FASES</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>% Item</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Capacitação</b>	<b>5%</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>Orientação Jurídica - Decreto baixa renda</b>	<b>2%</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	<b>Definição perímetro e núcleo</b>	<b>3%</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	<b>Definição do nome do programa e de estratégias de marketing</b>	<b>1%</b>
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>Orientação Jurídica - Abertura e instauração da Reurb</b>	<b>1%</b>
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>Audiência pública</b>	<b>3%</b>
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>Preparação de documentação e planta dos perímetros de cada núcleo contendo os confrontantes e ruas atingidas para busca cartorária</b>	<b>2%</b>
<b>3</b>	<b>2</b>	<b>Pesquisa Fundiária</b>	<b>3%</b>
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>Início - Mobilização / Cadastro Socioeconômico</b>	<b>1%</b>
<b>3</b>	<b>4</b>	<b>Implantação da Câmara Privada – Mediação do Morar (CÂMARA DE</b>	<b>2%</b>



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

		<b>CONFLITO)</b>	
<b>3</b>	<b>5</b>	<b>Elaboração de Termo de Cooperação Técnica entre o município e o(s) Registro(s) de Imóveis</b>	<b>2%</b>
<b>4</b>	<b>1</b>	<b>Elaboração e emissão de Ofício para a Secretaria de Fazenda - Tributário - total de Imóveis</b>	<b>1%</b>
<b>4</b>	<b>2</b>	<b>Elaboração e emissão de Ofício para a Secretaria de Assistência Social - CAD-ÚNICO</b>	<b>1%</b>
<b>4</b>	<b>3</b>	<b>Diagnóstico social e econômico dos beneficiários para enquadramento na modalidade</b>	<b>2%</b>
<b>4</b>	<b>4</b>	<b>Orientação Jurídica. Elaboração de Decreto para definição da modalidade da Reurb</b>	<b>2%</b>
<b>4</b>	<b>5</b>	<b>Classificação e fixação da modalidade de Reurb no núcleo informal através de Decreto</b>	<b>1%</b>
<b>4</b>	<b>6</b>	<b>Elaboração e requerimento para busca cartorária de cada núcleo com indicador real e pessoal</b>	<b>2%</b>
<b>5</b>	<b>1</b>	<b>Notificações via postal com aviso de recebimento (correios com ar) a todos os proprietários e confinantes com endereço na matrícula</b>	<b>2%</b>
<b>5</b>	<b>2</b>	<b>Elaboração do edital</b>	<b>2%</b>
<b>5</b>	<b>3</b>	<b>Análise técnica da câmara de mediação em conjunto com a comissão municipal para aprovação da documentação de cada mutuário</b>	<b>2%</b>



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

6	1	Elaboração de estudo técnico ambiental	3%
6	2	Elaboração de estudo técnico para áreas de risco	3%
6	3	Identificação das áreas de risco com laudos técnicos para possível mitigação ou exclusão	1%
6	4	Elaboração de Ofício à Secretaria de Obras para que esta se manifeste se há necessidade de implantação de infraestrutura essencial	1%
6	5	Orientação das equipes de campo (engenharia e coleta de dados) – assessoria na realização de Serviços e Implantação de Obras de Infraestrutura Essenciais juntamente com termo de compromisso, se for o caso	2%
7	1	Levantamento planialtimétrico e georreferenciado dos núcleos	4%
7	2	Impressão de planta e memorial descritivo dos lotes com o parcelamento do solo	2%
7	3	Cadastro final dos beneficiários com documentação pessoal e de posse	2%
7	4	Planta do parcelamento do solo com identificação das matrículas e transcrições atingidas	2%
8	1	Renião com a Comissão de Reurb - Análise jurídica dos documentos e conflitos	5%
8	2	Procedimento de composição de conflitos e atuação da Câmara de Mediação	5%
9	1	Saneamento	2%
9	2	Análise final da documentação para	2%



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

		<b>titulação e indicação do direito real de propriedade</b>	
<b>9</b>	<b>3</b>	<b>Confecção do PRF</b>	<b>5%</b>
<b>9</b>	<b>4</b>	<b>Assessoria na Aprovação do PRF</b>	<b>1%</b>
<b>10</b>	<b>1</b>	<b>Elaboração e emissão da CRF</b>	<b>3%</b>
<b>10</b>	<b>2</b>	<b>Elaboração do Requerimento e Protocolo da CRF no cartório de Registro de Imóveis</b>	<b>2%</b>
<b>11</b>	<b>1</b>	<b>Registro da CRF no cartório de Registro de Imóveis</b>	<b>10%</b>
<b>12</b>	<b>1</b>	<b>Realização de audiência pública para entrega dos títulos registrados aos beneficiários</b>	<b>5%</b>

**Candeias 22 de fevereiro de 2023.**

**Delfina Resende Furtado**  
**Diretora Executiva do CIDRUS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2023**

**1 - empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), telefone (...) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.**

Item	Unidade	Qtde	Especificação	R\$ Unt.	R\$ Total
01	Imóveis	47.201	Contratação de empresa especializada para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia, a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades totais regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com Termo de Referência e seus anexos.		

Validade da proposta é de \_\_\_\_\_ -

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL ATUANDO EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO E INSALUBRE, MENORES DE IDADE;**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**(Razão Social do LICITANTE)** , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na **(endereço completo)**\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome e assinatura do Declarante)**

**Carimbo de CNPJ da empresa**





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Modalidade Pregão Presencial nº ..../2023**

**Processo nº ..../2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

**Local e data**

**Assinatura e carimbo do Representante Legal**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

## ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do CIDRUS, situada na Prua Monsenhor de Castro, 99, Centro, Candeias/MG, o CDIRUS, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Moraes Lamounier denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº [REDACTED]/2023 cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia, a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades totais regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, processada nos termos do Processo Licitatório [REDACTED]/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia, a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades totais regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, incluindo as unidades já registradas e que forem atingidas pelo perímetro a ser regularizado, as áreas públicas e as vias de circulação, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com Termo de Referência e seus anexos. que faz parte constante desta ata.

1.2. Os Municípios que aderirem a esta ata poderão formalizar contrato com a empresa detentora da ata desde que mantenham as condições de habilitação e obrigações da Contratada constantes no Termo de Referência deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**3.1. O MENOR PREÇO GLOBAL ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:**

**3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial.**

**3.3 Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.**

**3.4 O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização dos Municípios Membros, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.**

**4.2. A empresa declarada vencedora deverá ter conta corrente no Banco do Brasil, ou, caso contrário, que seja fornecida opção de pagamento com emissão de boleto.**

**4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.**

**4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.**

**4.5. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Caso o Município membro do CIDRUS desejar poderá firmar contrato, com base na presente ata.**

**4.6. A empresa prestadora do serviço será obrigada a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**4.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

**4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços prestados na Ordem de Serviços emitida pelo Município aderente.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**5.1. O pregoeiro e equipe de apoio poderão, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:**

- a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;**
- b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

**7.1. O objeto da presente licitação deverá ser recebido em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, conforme estipulado na ordem de serviço, devidamente atestado por servidor responsável.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A empresa contratada deverá:**

- 8.1. Iniciar os serviços, conforme estipulado na Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim.**
- 8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com as especificações do Termo de Referência.**
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.**
- 8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.**
- 8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIDRUS e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.**
- 8.6. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**8.7. O CIDRUS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**8.8. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.**

**8.9. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.**

**8.10. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.**

**8.11. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.**

**8.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.**

**8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.**

**8.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.**

**8.15. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.**

**8.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.**

**8.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.**

**8.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.**

**8.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

**Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-**

**8.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;**

**8.21. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.**

**8.22. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.**

**8.23. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

**a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;**

**b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;**

**c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;**

**e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CIDRUS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**19.1. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**19.2. O atraso injustificado na prestação do serviço licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:**

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado constante da Ordem de Serviço; e**
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.**

**19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

**19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto do contrato ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:**

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 18.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;**
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e**
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do Interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

**19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.**

**19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do CIDRUS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**12.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:**

**13.1.1. Pelo Consórcio, em decisão fundamentada.**

**13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.**

**13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.**

**13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.**

**13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.**

**13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.**

**14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a**





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.**

**14.3. O edital do Pregão Presencial e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

##### **15.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**15.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.**

**17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**

**17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.**

**17.4. As partes elegem o foro da Comarca de Candeias para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.**

**E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.**

Candeias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

## **ANEXO VI (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA.**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidruslicitacao@yahoo.com-

### ANEXO III (MODELO)

#### CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa